



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162 / 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

No dia 31 de janeiro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP, com sede na Rua ARMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 105, CARMO/ RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.094.173/0001-68, e-mail sjadistribuidora@gmail.com, telefone: (22) 2537-0355, neste ato representada pelo seu representante legal, NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, portadora do documento de identidade nº 06.830.515-0, órgão expedidor: IFP/RJ, CPF nº 716.452.927-20, para a Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Almoxarifado Central e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 162 / 2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 23.460/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
COTA EXCLUSIVA						
12	COPO DESCARTAVEL DE 50 ml, fabricado em polipropileno, branco, embalados em pacotes contendo 100 unidades, indicado para aquecimento livre de Bisfenol A, produzidos de acordo com as normas da ABNT, deve conter etiqueta de certificação de reciclagem rotulados com ou Com certificação ecológica (Rótulo ecológico ABNT, Cerflor, FSC ou similar).	TOTAL PLAST	Pct	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
13	DESINFETANTE de uso geral, em embalagem plástica de 1L, com ação desinfetante, germicida, fungicida e bactericida, eliminando no mínimo 80% dos mesmos, com fragrância suave de pinho, com certificação	BIO	Un	4.000	R\$ 2,22	R\$ 8.880,00



	ecológica(rótulo ecológico ABNT, FSC ou similar).Produto Similar as marcas: Veja, Pinho Sol, Ypê					
17	ESPONJA DE LA DE AÇO, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 60g no mínimo. Com certificação ecológico.	Q-LUSTRO	Pct	5.980	R\$ 1,35	R\$ 8.073,00
18	ESPONJA DUPLA FACE, com ação antibactérias, de uso profissional, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano verde e amarelo, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x110x200mm, embaladas individualmente. Com certificação ecológica (Rótulo ecológico ABNT, Cerflor, FSC ou similar).Produto Similar as marcas: Scotch Brite, Bom Bril e Esfrebom.	BRASILEIRINHA	Un	11.200	R\$ 0,57	R\$ 6.384,00
20	FÓSFOROS, acondicionados em pacotes (maços) com 10 caixas, com aproximadamente 40 palitos por caixa. Com certificação ecológica (Rótulo ecológico ABNT, Cerflor, FSC ou similar).Produto Similar as marcas: Gaboardi, Fiat Lux e Olho	GABOARDI	Maço	4.000	R\$ 2,31	R\$ 9.240,00
22	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, com tampa tipo fliptop, embalagem plástica resistente (inquebrável) com 500ml, acondicionadas em caixa com aproximadamente 12 unidades. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara as seguintes informações: instruções de uso, precauções, registros nos conselhos: Regional de Química e Regional de Saúde, composição do produto, conteúdo da embalagem, prazo de validade (Validade mínima de 24 meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal), nome, CGC e endereço do fabricante. Produto Similar as marcas: Veja, Ypê e UAU.	BIO WORKER	Un	14.400	R\$ 2,21	R\$ 31.824,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, para uso em dispensador de papel, com 2 (duas) dobras, tamanho aproximado de 23 x 21 cm, na cor branca, sem odor, não reciclado, com boa capacidade de absorção; embalagens com 1.000 folhas, apresentando o nome do fabricante, a marca e as dimensões. com certificação ecológica (rótulo ecológico ABNT, FSC ou similar).	BRASIPEL	Fardo	5.000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
41	VASSOURA DE PIAÇAVA CHAPA 3, com cabo de madeira, base em material resistente, não permitindo soltar as cerdas de piaçava, o rótulo deve conter certificação ecológica	MARY	Un	4.500	R\$ 8,37	R\$ 37.665,00

Carolina Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
FONE: 990.953



(rótulo ecológico ABNT, FSC ou similar).						
TOTAL						R\$ 141.466,00

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, não podendo ser prorrogada.

3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 - CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a contratada que:

6.3 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.4 - Apresentar documentação falsa;

6.5 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.7 - Não mantiver a proposta;

6.8 - Cometer fraude fiscal;

6.9 - Comportar-se de modo inidôneo;

6.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:



6.12 Advertência;

6.13 Multa:

6.14 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.15 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

6.16 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.17 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.18 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.20 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.21 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7- DA RESCISÃO

7.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

7.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:



7.3- Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

7.4- O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

7.5- Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

Cordeiro Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PMNF-MATR: 990.953

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

NEUZA MARLY
POCIDONIO PEREIRA
EIRELI:130941730001
68
Assinado de forma digital
por NEUZA MARLY
POCIDONIO PEREIRA
EIRELI:13094173000168
Dados: 2022.02.02 09:59:55
-03'00'

Gabriel Penderroschy
SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
MATR: 97.475-0000



- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;
- 9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 9.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 9.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

10- DO PAGAMENTO

10.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade.

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

Carolina Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
FONE: 990.953

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

NEUZA MARLY
POCIDONIO PEREIRA
EIRELI:13094173000168

Assinado de forma digital por
NEUZA MARLY POCIDONIO
PEREIRA EIRELI:13094173000168
Dados: 2022.02.02 10:00:05 -03'00'

Gabriel Wenderroschy
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
FONE: 62.775 - PABX



10.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.3 - As condições gerais da AQUISIÇÃO, tais como os prazos de entrega dos produtos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

11.4 - A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

11.5 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

11.6 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
PMNP-MATR: 990.953

Secretária Municipal de Educação
Matrícula 990953


Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
PMNP-MATR: 62.775

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 062.775

NEUZA MARLY
POCIDONIO
PEREIRA
EIRELI: 13094173000168
Assinado de forma digital
por NEUZA MARLY
POCIDONIO PEREIRA
EIRELI: 13094173000168
Dados: 2022.02.02
10:00:16 -03'00'

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA
CPF: 716.452.927-20